



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3430/2010

Ementa

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE GUARDA-VOLUME NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE IBITINGA - SP

Data da Norma

27/10/2010

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma

04/09/2017

Norma Relacionada

[Lei Ordinária n° 4475/2017](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



LEI Nº 3.430, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE GUARDA-VOLUMES NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE IBITINGA/SP."

(Projeto de Lei nº 146/2010, de autoria do Vereador José Romildo dos Santos.)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.635/10, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. As agências bancárias do município de Ibitinga ficam obrigadas a instalar guarda-volumes para utilização de seus usuários.

Art. 2º. Os guarda-volumes deverão ser instalados na área de acesso ao público, antes das portas detectoras de metais e em quantidade proporcional ao fluxo diário de pessoas no estabelecimento bancário.

Art. 3º. As agências bancárias fornecerão chaves individuais aos usuários que utilizarem o guarda-volumes, permanecendo com aqueles enquanto estiverem no interior do estabelecimento bancário.

Art. 4º. Os estabelecimentos bancários terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação da presente lei para se adaptar aos seus termos.

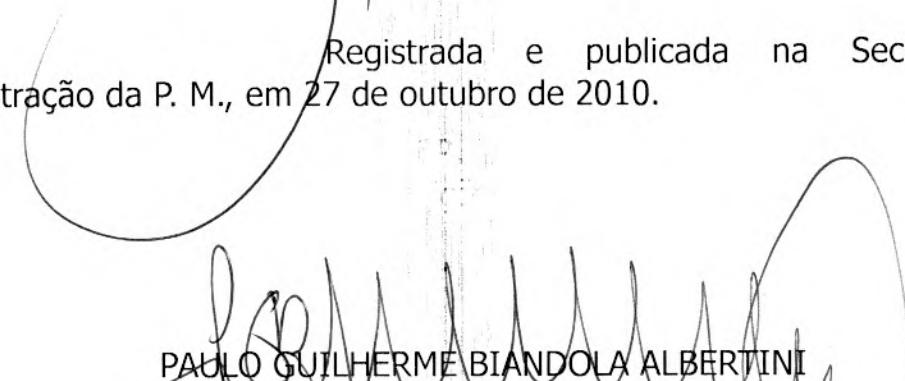
Art. 5º. No caso de descumprimento do disposto na presente lei, as agências bancárias serão punidas com multa diária no valor de 60 UFESPs.



Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

Prefeito Municipal


Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de outubro de 2010.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo